

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 64-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

ENTRADA À MESA

Em: 14 DEZ 2023

Art. 1°. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n° 040/2023.

§ 1° Nos termos "caput" deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 2°. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 11 de Dezembro de 2023.

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA (FILHO DO GIRICO)



Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°. 64-C/2023
- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos



Estado de Minas Gerais

públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevense!

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 068/2022 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de Dezembro de 2023.

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA (FILHO DO GIRICO)



Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL - LOA / 2024

INCLUSÃO

Nº Emenda: 064-C/2023

Partido Político: PARTIDO REPLUCICANOS BRASILEIRO (PRB)

Nome do Parlamentar:

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA (FILHO DO GIRICO)

Órgão:

Código 10 Descrição SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 10.122.105.2836

Valor: R\$50.000,00

Fonte: 1500.000 e/ou 1.501.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda

Será aplicada na aquisição de equipamentos para o ESF Botafogo II seção.

BENEFICIÁRIO

Nome da Instituição:

Nome do Responsável Técnico:

Telefone/e-mail:



Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Nº Emenda: 064-C/2023

Partido Político: PARTIDO REPLUCICANOS BRASILEIRO (PRB)

Nome do Parlamentar:

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA (FILHO DO GIRICO)

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500.000 e/ou 1.501.000 - Recurso Ordinário

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA (FILHO DO GIRICO)